



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROGRAMA

# Girassol

CARTILHA



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **Presidente**

Des. Hilo de Almeida Sousa

### **Vice-Presidente**

Des. Manoel de Sousa Dourado

### **Corregedor Geral**

Des. Olímpio José Passos Galvão

### **Corregedor do Foro Extrajudicial/Diretor da Escola Judiciária do Piauí**

Des. José Ribamar Oliveira

### **Supervisor da Coordenadoria da Mulher em Situação de violência doméstica e familiar - CEVID**

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

### **Coordenadora Estadual da Coordenadoria da Mulher - CEVID**

Juíza de Direito Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio

### **EQUIPE TÉCNICA DA CEVID**

Assistente Social Leina Mônica Temóteo de Sousa

Psicóloga Liliâne Campos Sousa

Estagiária de Psicologia Mônica Silva Oliveira

### **COMITÊ MULTISSETORIAL**

Fernanda Patrícia Torres Pio - Coordenadoria da Mulher - CEVID;

Luciana Gayoso e Almendra Ibiapina - Conselho de Segurança Institucional - CSI;

Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes - Corregedoria Geral da Justiça - CGJ;

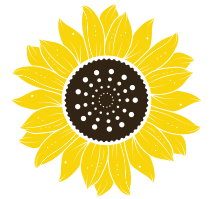
Judson Barreira Corado - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD;

Cybele Nirllem Barros Fortes Odoni - Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ;

Mirian Gomes de Sena - Superintendência de Segurança - SUSEG;

Zilbo Simeir Filho - Secretaria Jurídica da Presidência - SJP.

# Apresentação



O PROGRAMA GIRASSOL foi estabelecido a partir da Resolução nº 366, de 3 de julho de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, que instituiu a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras do Tribunal, conforme preconizado pela Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Essa recomendação orienta os órgãos do Poder Judiciário a adotarem o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança, voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica praticada em face de Magistradas e Servidoras, e tem na Diretriz Estratégica nº 8 do Glossário de Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2023, o instrumento de monitoramento de sua implementação.



# Qual o objetivo do Programa?

## OBJETIVO GERAL

Implementar a política de enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

# *O que motivou a iniciativa?*



A Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do CNJ enfatizou a importância de ações preventivas voltadas a magistradas e servidoras. No entanto, é relevante destacar que o TJPI já desenvolvia ações preventivas antes do lançamento do Programa Girassol, por meio do 'PROJETO Mais vale prevenir do que remediar'. Esse projeto consistia em visitas às unidades judiciárias, com a promoção de diálogos abertos sobre a violência contra a mulher e a rede de proteção disponível.

# Ato normativo



## 1.52. RESOLUÇÃO Nº 366, DE 3 DE JULHO DE 2023

### ***Institui a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Magistradas e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 226, § 8º, da Constituição Federal de 1988, o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil estampada no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 3º, incisos I e IV, da Constituição Federal de 1988, são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, construir uma sociedade livre, justa e solidária, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO os princípios presentes no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente o princípio da moralidade;

CONSIDERANDO o teor da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, promulgada pelo Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, bem como da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1994, promulgada pelo Decreto Federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), o Poder Público desenvolverá políticas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher tem como diretriz a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 102, de 19 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras; e

CONSIDERANDO que se resume a Diretriz Estratégica nº 8 do Glossário das Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2023 (atribuições da área judicial e do foro extrajudicial), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n. 102/2021 daquele Conselho (adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Magistradas e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com vistas a estabelecer diretrizes e ações que contribuam para conferir maior efetividade à garantia da segurança de magistradas e servidoras expostas à violência doméstica e familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.



# *Por que um ato normativo?*

- A instituição de um ato normativo para estabelecer a Política de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Magistradas e Servidoras no TJPI é crucial para garantir a continuidade das ações.
- A Resolução nº 366, de 3 de julho de 2023, minimiza o risco de descontinuidade ou alterações abruptas que possam descaracterizar o Programa, ao apresentar diretrizes normativas que facilitam o ajuste à estrutura do TJPI.



## *Por que Programa Girassol?*

Os girassóis procuram a luz do sol, mas em dias nublados, eles se viram uns para os outros buscando a energia em cada um. Não ficam murchos e nem de cabeça baixa. Olham uns para os outros, erguidos.

A sabedoria da natureza nos ensinando que “Se não temos sol todos os dias, podemos ter uns aos outros”.

**SEJAMOS GIRASSÓIS!!!**

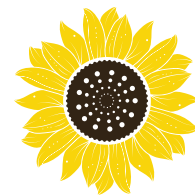




*O que na prática será feito?*

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

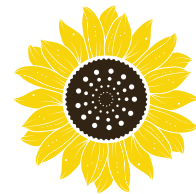
- I – auxiliar na conscientização da mulher;
- II – divulgar os canais de denúncia, atendimento e suporte existentes;
- III – elaborar e divulgar os protocolos de identificação, prevenção e primeiras medidas a serem tomadas;
- IV – executar ações visando orientar magistradas e servidoras;
- V – criar canais de atendimento;
- VI – oferecer atendimentos e encaminhamentos apropriados;
- VII – propor parcerias para o atendimento jurídico e psicológico;



*o que na prática será feito?*

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- VIII – manter sistema eletrônico para acompanhamento, avaliação e aprimoramento do protocolo de solicitações apresentadas;
- IX – propor parcerias para incentivo à pesquisa sobre violência doméstica e familiar;
- X - manter endereço de e-mail institucional específico para recebimento de mensagens de magistradas e servidoras;
- XI - propor a colaboração com as demais instituições;
- XII - executar outras medidas compatíveis com a esfera de competência.



# Setores envolvidos

## COMITÊ DO GIRASSOL - MULTISSETORIAL

- I - um(a) representante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID);**
- II - um(a) representante do Conselho de Segurança Institucional (CSI);**
- III - um(a) representante da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ);**
- IV - um(a) integrante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD);**
- V - um(a) representante da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ);**
- VI - um(a) representante da Superintendência de Segurança (SUSEG);**
- VII - um(a) representante da Secretaria Jurídica da Presidência (SJP).**



## *Quem executará as ações?*

- **Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica e familiar do TJPI - CEVID**
- **Escola Judiciária do Piauí - EJUD PIAUÍ**
- **Superintendência de Segurança - SUSEG;**
- **Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ;**

# Especificidades



Para implementação da referida Política no TJPI serão propostas ações considerando que as funções exercidas por magistradas e servidoras do Poder Judiciário apresentam nuances particulares ao enfrentar o risco proveniente da violência contra as mulheres, específicas do universo de atuação:

- (i) maior dificuldade em denunciar o agressor, devido a aspectos psicológicos relacionados ao temor da perda de autoridade, principalmente no ambiente de trabalho;
- (ii) descrédito em relação à situação de vulnerabilidade vivida, em decorrência do cargo ocupado;
- (iii) vício de vontade por parte da vítima na percepção quanto ao risco efetivo existente, o que pode levar a situações de dispensa de medidas de segurança, quando ainda necessárias; e
- (iv) maior exposição devido ao cargo público, intensificada pela exploração do aspecto psicológico por parte do agressor, com ameaça da exposição da intimidade e de prejuízos à carreira, podendo recorrer à utilização de meios específicos, como redes sociais ou veículos de comunicação que ampliem os efeitos da violência sofrida.



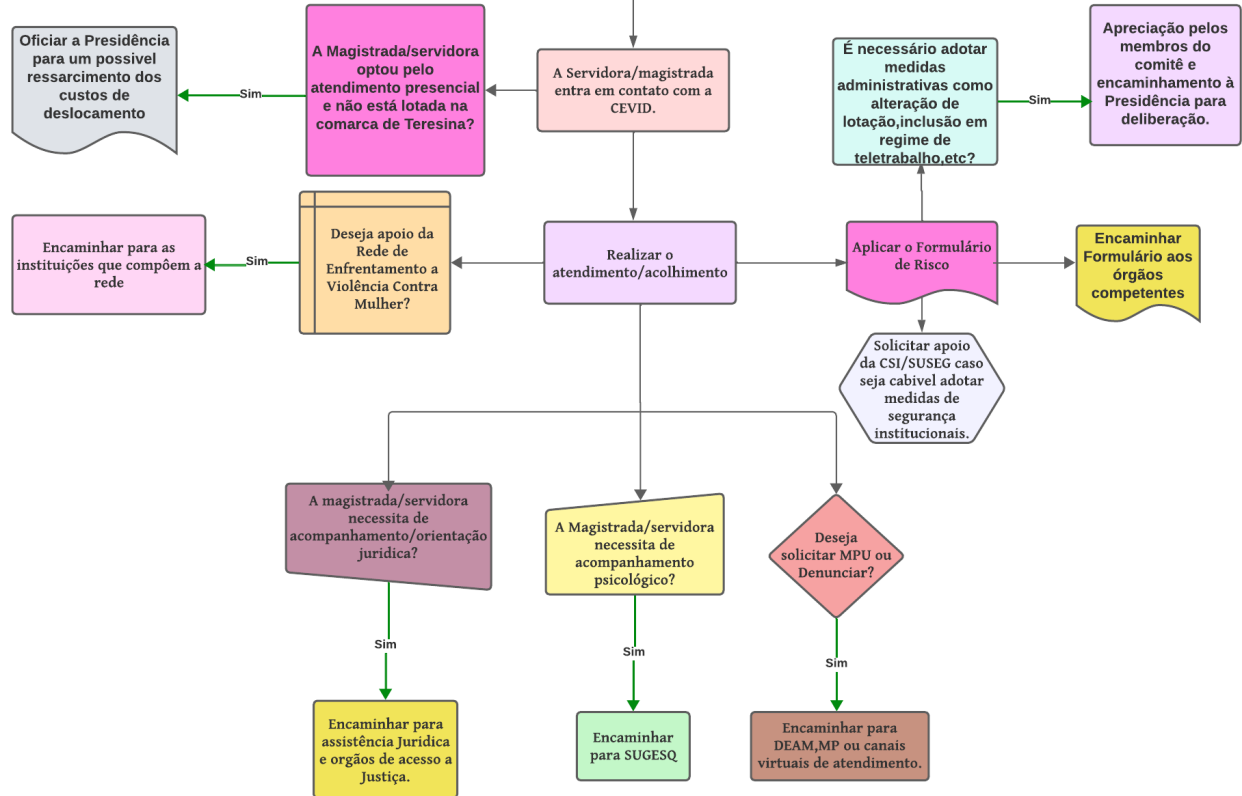
## Projetos que serão desenvolvidos

A política institucional voltada para magistradas e servidoras em situação de violência doméstica e familiar visa não apenas abordar as questões emergenciais relacionadas à violência, mas também fomentar a manutenção de relações institucionais positivas, promovendo a saúde e a qualidade de vida de magistradas e servidoras, valorizando-as refletindo diretamente na melhoria da prestação jurisdicional.

Para tanto, serão desenvolvidos:

- Protocolo Informativo;
- Protocolo de Capacitação;
- Protocolo Estrutural; e
- Medidas de Segurança.

## Fluxograma de Atendimento





# Contatos

## A COORDENADORIA DA MULHER APOIARÁ MAGISTRADAS E SERVIDORAS COM ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO E ESPECIALIZADO:

\* **PRESENCIALMENTE:** 2º andar do Prédio anexo da sede Histórica do TJPI  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 -  
Teresina - PI

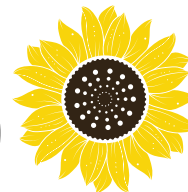
\* **POR TELEFONE/WHATSAPP:** Ligação ou mensagem para (86) 3230 – 7975;

\* **POR E-MAIL:** mensagem para [programagirassol@tjpi.jus.br](mailto:programagirassol@tjpi.jus.br)

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/coordenadoria-da-mulher>



# PROGRAMA Girassol



**Coordenadoria  
da Mulher**



**EJUD**  
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**FOPIVID**  
Fórum Piauiense de Juízas e Juizes  
de Violência Doméstica e Familiar

